



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ANDRADINA (UR-15)

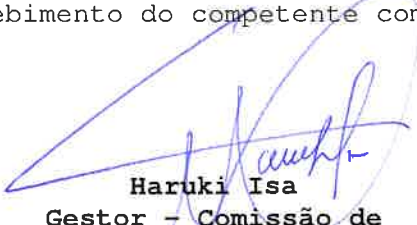
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

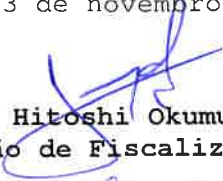
Com fundamento na designação constante nos autos do processo SEI nº 10304/2019-01, Ato nº 2773/2019, publicado no DOE de 01/11/2019, e, ainda, nos termos do instrumento contratual nº 90/19, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na **Unidade Regional de Andradina (UR-15)**, conforme as especificações contidas no instrumento convocatório (Pregão Eletrônico nº 51/19), na proposta comercial, na Ata da Sessão Pública e nas demais disposições do ajuste, serve a presente para **autorizar o início dos serviços, a partir de 20/01/2020.**

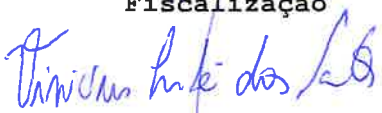
A data para início dos serviços **poderá ser antecipada** em decorrência de decisão favorável à rescisão unilateral do Contrato nº 83/18, proferida nos autos TCA-6.023/026/18.

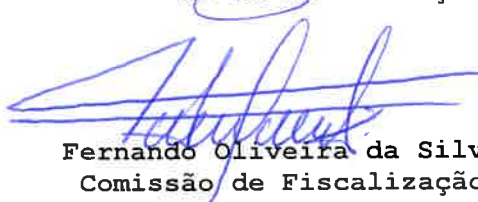
Na confirmação desse fato, a CLEANSERV FACILITY SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME será **devidamente cientificada** para a implantação dos serviços **em até 05 (cinco) dias úteis** do recebimento do competente comunicado.

Andradina, em 13 de novembro de 2019.


Haruki Isa
Gestor - Comissão de
Fiscalização


Mauro Hitoshi Okumura
Comissão de Fiscalização


Vinícius Tristão dos Santos
Comissão de Fiscalização


Fernando Oliveira da Silva
Comissão de Fiscalização

CLEANSERV FACILITY SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME.

Nome:



Cargo:



RG:

37 280 301 - 5

CPF:

393 029. 048-06

Data:

26.11.19

Assinatura:

